



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL 02/2026

8º FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DE INDAIATUBA

O presente Edital visa divulgar os critérios para participação do **8º FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DE INDAIATUBA**, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Eliminatória, Final e Premiação. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. A música instrumental se destaca por possuir grande importância dentro do cenário musical mundial, seja dentro de salas de concerto e bares de jazz ou em filmes, entre atos de óperas e afins. Sua importância para o desenvolvimento da música e dos músicos como um todo é de grande importância histórica e pedagógica. A voz também pode ser englobada no estilo desde que seja executada como um instrumento musical. Os gêneros para o estilo são amplos e podem ir desde a música de concerto, que abrange diversos períodos da história da música (barroco, clássico, romântico, contemporâneo) ou de gêneros mais recentes como o Jazz, Soul, Blues, Rock, New Age, etc. Fomentar esta música é investir na arte e no desenvolvimento de músicos e estudantes de música de diferentes gerações, e, por meio disto contribuir para a expansão desta linguagem e para o aprimoramento da música em si.
- 1.2. Categoria Juvenil: destinada a solos ou coletivos compostos predominantemente por participantes com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos.
- 1.3. Categoria Adulto: destinada a solos ou coletivos compostos predominantemente por participantes com 18 (dezoito) anos ou mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar a produção de música instrumental no município de Indaiatuba;
- 2.2. Fomentar o gênero instrumental junto à população, evidenciando a importância da arte como fonte de cultura e lazer;
- 2.3. Promover o aprimoramento e o desenvolvimento da cultura musical, por meio do intercâmbio artístico-cultural entre seus agentes;
- 2.4. Revelar novos talentos e valorizar a produção musical.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Podem participar do Festival de Música Instrumental de Indaiatuba artistas e grupos de qualquer localidade do território nacional, nas categorias: Coletivos Eruditos, Coletivos Populares, Solistas Eruditos e Solistas Populares.
- 3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da Secretaria Municipal de Cultura responsável por este edital, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024.
- 3.3. É vedada a participação e a contratação de servidores públicos municipais, conforme o art. 124 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Indaiatuba.
- 3.4. Para se inscrever, cada categoria seguirá as seguintes observações:
 - 3.4.1. **Solo Erudito Adulto e Juvenil:** Sendo o candidato inscrito, podendo apresentar-se sozinho, solo e mais um músico acompanhador ou em formação de dueto;
 - 3.4.2. **Solo Popular Adulto e Juvenil:** Sendo o candidato inscrito, podendo apresentar-se sozinho, solo e mais um músico acompanhador ou em formação de dueto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 3.4.3. **Coletivo Erudito Adulto e Juvenil:** Sendo classificado como coletivo formações que contenham no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes;
- 3.4.4. **Coletivo Popular Adulto e Juvenil:** Sendo classificado como coletivo formações que contenham no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes.
- 3.5. Cada participante poderá concorrer em até 2 (duas) categorias diferentes, com uma música/peça por categoria inscrita, sendo obrigatória a realização de uma inscrição distinta para cada categoria.
- 3.6. As inscrições serão feitas através do preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/> **das 12h do dia 19 de maio às 12h do dia 14 de junho, horários de Brasília.**
- 3.7. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com os dados do responsável e de todos os participantes conforme categoria selecionada (Solo Erudito, Solo Popular, Coletivo Erudito ou Coletivo Popular). Os dados são: nome, data de nascimento, instrumento/função, CPF, RG, e-mail, celular, endereço, complemento, bairro, cidade e CEP.
- 3.8. O responsável pela inscrição obrigatoriamente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.9. Para inscrição de participantes menores de idade é necessário que junto a documentação do menor seja enviado o Termo de Autorização de Participação do Menor e Uso de Imagem, presente no Anexo II do Edital.
- 3.10. Todos os comunicados da Secretaria Municipal de Cultura serão realizados por meio de e-mail e WhatsApp. Assim, é fundamental que os dados de contato informados no formulário de inscrição estejam corretos e atualizados, bem como que o inscrito verifique regularmente sua caixa de entrada e a pasta de spam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 3.11. A Comissão Organizadora não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados e/ou arquivos anexados incorretamente na ficha de inscrição.
- 3.12. É **proibida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial** em qualquer etapa da proposta inscrita neste edital, incluindo sua criação, desenvolvimento, elaboração, execução ou apresentação, bem como na produção de textos, imagens, músicas, roteiros, vídeos ou quaisquer outros conteúdos que integrem a proposta. Como condição para participação, o proponente deverá assinar um **Termo de Declaração de Não Utilização de Inteligência Artificial**, disponível no Anexo III deste edital.
- 3.13. Para efetivação das inscrições, é necessário inserir em campo específico do formulário, **link da pasta armazenada em nuvem com os seguintes arquivos e documentos ordenados numericamente e nomeados conforme a sequência abaixo:**
- a) Criar a subpasta “01-VÍDEO” e anexar o vídeo gravado exclusivamente para o Festival, o qual deve ser iniciado com os seguintes dizeres, sem cortes da fala de apresentação para a execução da música:
- “Eu sou/Nós somos o artista/o grupo “nome do artista/grupo” e vou/vamos defender a música “nome da música” para o 8º Festival de Música Instrumental de Indaiatuba.”
- A execução da música concorrente deverá ser ao vivo, na íntegra e executada pelos integrantes inscritos, em estúdio ou não. O vídeo não precisa ter qualidade de edição profissional, porém, deverá ser gravado no modo paisagem (sentido horizontal) com resolução mínima de vídeo em 720p (HD) e estar audível para a avaliação. Não serão aceitos vídeos com resoluções abaixo da especificação citada. A música deverá ser gravada na íntegra exatamente como será executada durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

as etapas pelo artista/grupo (sem cortes e sem edição) com duração máxima de 10 minutos.

- b) Criar a subpasta “02-PORTFÓLIO E COMPROVANTES DE ATUAÇÃO”. Todos os candidatos deverão anexar nesta subpasta arquivos em formato “.pdf” ou “.jpeg” que componham o **portfólio artístico e comprovem a trajetória e atuação musical**, tais como: flyers de shows, programas de concerto, registros de apresentações, materiais de divulgação, links de apresentações, clipping ou documentos similares referentes aos integrantes relacionados no formulário de inscrição.
- c) Criar a subpasta “03-TERMOS” e anexar, em formato .jpeg ou .pdf, o Termo de Autorização de Uso de Imagem de todos os integrantes inscritos, maiores e menores de idade, devidamente preenchido e assinado, bem como o Termo de Declaração de Não Utilização de Inteligência Artificial. Os modelos dos termos estão disponíveis nos Anexos I (maiores de idade), II (menores de idade) e III (Termo de Declaração de Não Utilização de Inteligência Artificial) deste edital. No caso de menores de idade, o Termo de Autorização de Uso de Imagem deverá ser preenchido e assinado por um dos pais ou pelo responsável legal.
- d) Criar a subpasta “04-MAPA DE PALCO” e anexar o mapa de palco, o qual deve constar o nome do artista/grupo e os instrumentos que serão utilizados pelo(s) integrante(s) em formato “.pdf” ou “.jpeg”.
- e) Criar a subpasta “05-DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO” e anexar os documentos de identificação de todos os participantes inscritos; no caso de menores de idade, anexar também o documento de identificação de um dos pais ou do responsável legal; e incluir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

comprovante de residência de todos os participantes, nos formatos “.pdf” ou “.jpeg”.

- 3.14. É responsabilidade do candidato a funcionalidade dos arquivos enviados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por arquivos corrompidos e/ou com mau funcionamento que venham a inviabilizar sua inscrição.
- 3.15. A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem Google Drive ou similares.
- 3.16. É vedado o uso do sistema de compartilhamento *WeTransfer* e similares.
- 3.17. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o término do processo de seleção. A desativação dos links antes da conclusão do processo implicará na inabilitação da inscrição em qualquer fase da seleção.
- 3.18. Serão aceitas apenas músicas de caráter exclusivamente instrumental. A utilização da voz será permitida somente quando empregada como recurso sonoro integrado ao arranjo instrumental, executada como um instrumento musical, conforme previsto no subitem 1.1.
- 3.19. Caso a voz seja utilizada com função de canto, interpretação de letra ou qualquer forma de execução vocal tradicional, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 3.20. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acréscimo de integrantes à ficha de inscrição após a efetivação da mesma.
- 3.21. Não será permitida a troca de qualquer integrante após a efetivação da inscrição, salvo por motivo devidamente justificado e comunicado por escrito à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de uma semana da realização da final. A solicitação deverá ser encaminhada por meio do e-mail: cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br e a alteração estará sujeita à análise e reavaliação pela equipe responsável, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

deliberará sobre o deferimento ou não do pedido.

4. DO SANEAMENTO DE FALHAS

- 4.1. Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise da documentação pelo Coordenador do Projeto, servidor da Secretaria Municipal da Cultura, a quem competirá conferir os documentos enviados pelos inscritos, verificando sua conformidade com as exigências deste edital.
- 4.2. Constatada a existência de falhas sanáveis, tais como documentos ilegíveis, incompletos ou a necessidade de envio de outra via, o inscrito será formalmente comunicado para proceder à correção, devendo encaminhar os novos documentos no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da solicitação. O não atendimento à solicitação de saneamento no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do inscrito, não cabendo novo prazo para saneamento.
- 4.3. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do formulário de inscrição e no envio da documentação exigida, a fim de evitar prejuízos decorrentes de inconsistências ou omissões.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

5. DAS ETAPAS

5.1. Eliminatória

- 5.1.1. As inscrições efetivadas passarão por processo seletivo por meio de análise remota da comissão julgadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 5.1.2. Na etapa eliminatória, os vídeos dos participantes com inscrições efetivadas serão analisados pela comissão julgadora, a qual seguirá os critérios de pontuação descritos no subitem 6.3;
- 5.1.3. Serão classificados para a final os 3 (três) melhores pontuados em cada categoria;
- 5.1.4. O resultado com os finalistas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

5.2. Final

- 5.2.1. As audições da etapa final ocorrerão presencialmente nos dias 18 e 19 de julho de 2026, em horários e local a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgados previamente aos participantes finalistas pela imprensa oficial do Município;
- 5.2.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar, ampliar ou reduzir a quantidade de dias de realização das audições finais, bem como modificar datas, horários e local, conforme necessidade técnica e organizacional;
- 5.2.3. Será realizada reunião específica para o sorteio da ordem de apresentação dos finalistas, em data, horário e local previamente comunicados pela Comissão Organizadora;
- 5.2.4. Não serão permitidas, sob qualquer hipótese, solicitações para escolha de dia e/ou ordem de apresentação bem como a troca entre participantes, ficando os mesmos sujeitos, única e exclusivamente, ao resultado do sorteio;
- 5.2.5. Os participantes não poderão levar equipe técnica, pois a Comissão Organizadora disponibilizará técnicos capacitados para o Festival, estando liberado o acesso de até 01 (um) roadie por artista/grupo, para auxiliarem na montagem e desmontagem dos equipamentos. O roadie também deverá ter seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

preenchidos no formulário de inscrição;

- 5.2.6. Ao serem chamados ao palco, os participantes terão, no máximo, 2 (dois) minutos para subir ao mesmo, os quais serão descontados do tempo de montagem. Após esse período serão automaticamente desclassificados;
- 5.2.7. Os participantes terão até 7 (sete) minutos para a montagem dos instrumentos ao ser anunciada sua presença ao palco e até 3 (três) minutos para desmontagem e liberação do palco após a sua apresentação. Caso algum dos prazos seja excedido, o(s) participante(s) será(ão) automaticamente desclassificado(s);
- 5.2.8. Só será permitido o acesso ao palco dos integrantes inscritos;
- 5.2.9. Os atrasos e não comparecimentos, por quaisquer que sejam as hipóteses, acarretarão na desclassificação do finalista;
- 5.2.10. Os equipamentos de backline fornecidos para a apresentação serão:
 - 02 (dois) amplificadores de guitarra;
 - 01 (um) amplificador de contrabaixo;
 - 01 (uma) bateria completa, composta por: tom 1, tom 2, surdo, bumbo, banco, máquina de chimbau, suporte para caixa e suporte para prato. Caixa, baquetas, pratos, pedais, acessórios e ferragens adicionais serão de responsabilidade dos bateristas de cada artista/grupo, devendo ser providenciados pelos próprios participantes;
 - 01 (um) piano acústico ou digital, conforme disponibilidade.
- 5.3. É proibida a utilização de qualquer equipamento pessoal de palco (amplificador, microfone, dentre outros periféricos), sendo permitido aos participantes levarem equipamentos de efeitos tais como pedais, pedaleiras e similares.
- 5.4. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o uso de playback e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

Backing Tracks, VS (Virtual Sequencer) e similares, incluindo os reproduzidos em teclados (sequências MIDI, ritmos e/ou acompanhamentos automáticos).

- 5.5. Será permitido o uso de VSTi (instrumentos virtuais controlados via teclado).
- 5.6. As performances dos finalistas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, conforme critérios do item 6 do presente Edital.
- 5.7. O resultado oficial com os vencedores será divulgado após o encerramento das apresentações em cada dia do 8º Festival de Música Instrumental de Indaiatuba.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta por 3 (três) profissionais ligados à música escolhidos pela Comissão Organizadora.
- 6.2. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe o voto de desempate, se houver.
- 6.3. Os critérios de avaliação serão:
 - 6.3.1. **Interpretação**, que engloba: expressão musical, afinação e contextualização estilística da obra;
 - 6.3.2. **Composição executada**, que engloba: nível de dificuldade técnica; qualidade de execução;
 - 6.3.3. **Desempenho Musical**, que engloba: criatividade, técnica e entrosamento;
 - 6.3.4. Os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima em cada critério, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

6.3.5. A nota final de cada participante será apurada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) pareceristas, considerando a soma das pontuações conferidas por cada avaliador.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Será selecionado um artista/grupo por categoria como vencedor.

7.2. Serão concedidos prêmios, observados os valores estabelecidos na Lei nº 8.496, de 14 de maio de 2026, conforme segue:

- a) Melhor Coletivo Erudito Adulto: R\$ 5.336,10 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos);
- b) Melhor Coletivo Popular Adulto: R\$ 5.336,10 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos);
- c) Melhor Solo Erudito Adulto: R\$ 2.668,05 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos);
- d) Melhor Solo Popular Adulto: R\$ 2.668,05 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos);
- e) Melhor Destaque Erudito Adulto: R\$ 1.334,55 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- f) Melhor Destaque Popular Adulto: R\$ 1.334,55 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- g) Melhor Coletivo Erudito Juvenil: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- h) Melhor Coletivo Popular Juvenil: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- i) Melhor Solo Erudito Juvenil: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- j) Melhor Solo Popular Juvenil: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);
 - k) Melhor Destaque Erudito Juvenil: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);
 - l) Melhor Destaque Popular Juvenil: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).
- 7.3. O valor do prêmio possui natureza de premiação cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não havendo retenção de Imposto de Renda na fonte. Eventual incidência tributária posterior observará a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário o recolhimento de tributos, se aplicável.
- 7.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, não gera vínculo empregatício ou obrigação futura entre as partes, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 7.5. O valor total das premiações é de R\$ 27.869,40 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), distribuídos conforme as categorias previstas neste edital.
- 7.6. As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 01.06.01.133921008.2007.3.3.90.31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Tabela síntese das principais etapas deste edital:

ETAPA	PRAZOS
Período de inscrições	19/05 a 14/06
Análise documental	15 a 19/06
Convocação para o saneamento de falhas - por e-mail	22/06
Período de saneamento de falhas nas inscrições	23 a 25/06
Etapa eliminatória	26/06 a 10/07
Divulgação dos finalistas selecionados	13/07
Reunião de sorteio para a ordem de apresentação na final	15/07
Final	18 e 19/07
Divulgação dos vencedores na Imprensa Oficial do Município e Site	21/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá suspender o Festival a qualquer momento caso necessário.
- 9.2. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes do 8º Festival de Música Instrumental de Indaiatuba serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, avaliação, comunicação oficial, divulgação dos resultados, pagamento da premiação e cumprimento de obrigações legais e administrativas, mediante adoção de medidas de segurança adequadas, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação aplicável.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, excluir do Festival o coletivo/artista/música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.
- 9.4. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do(s) participante(s).
- 9.5. Fica proibido aos participantes fazer qualquer tipo de declaração de natureza política ou preconceituosa, bem como o uso de banners, faixas, bandeiras, roupas, acessórios ou qualquer outro tipo de material com tais declarações sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

- 9.6. É proibido subir ao palco portando ou consumindo qualquer tipo de bebida ou líquido, exceto água, a qual será fornecida pela Secretaria de Cultura.
- 9.7. A simples inscrição no Festival de Música Instrumental de Indaiatuba já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 9.8. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objetos de deliberação da Secretaria da Cultura.
- 9.9. Informações pelo e-mail: cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, como representante legal do menor abaixo referido, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a participação do menor _____, portador do RG n° _____, com data de nascimento em _____, a participar do evento denominado “8º FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL DE INDAIATUBA”, organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva e eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que não utilizei, direta ou indiretamente, ferramentas, sistemas ou recursos baseados em Inteligência Artificial em nenhuma etapa da criação, desenvolvimento, elaboração, execução ou apresentação do referido projeto, incluindo a produção de textos, imagens, músicas, roteiros, vídeos ou quaisquer outros conteúdos que integrem a proposta. Declaro, ainda, que todo o conteúdo apresentado é resultado exclusivo de criação humana, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações aqui prestadas. Estou ciente de que a constatação de uso de Inteligência Artificial em desacordo com o edital poderá resultar na desclassificação do projeto ou, se já contratado, na rescisão do instrumento firmado, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura